



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ref.: Projeto de Lei nº 57/2025

Autoria: Poder Executivo

Nos termos do artigo 45 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar o impacto sobre o serviço público do Projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo que *“Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação”*.

A medida proposta está diretamente vinculada ao interesse público, pois trata da continuidade de uma política educacional de longo prazo que orienta as metas, ações e investimentos no setor educacional do Município. O interesse público manifesta-se na necessidade de evitar um vazio normativo que comprometeria a execução de políticas de educação, bem como a articulação entre metas municipais e nacionais. Ao garantir a prorrogação, assegura-se que a gestão da educação não sofra descontinuidade e que as escolas, profissionais da educação, estudantes e famílias tenham segurança quanto ao planejamento e execução de políticas públicas.

No aspecto do serviço público, a prorrogação contribui para que a Administração Municipal cumpra de forma regular e eficiente a função de planejar e organizar o sistema educacional local, em consonância com o Plano Nacional de Educação. Trata-se de medida que permite o adequado alinhamento das metas municipais às diretrizes nacionais, preservando a coerência entre os níveis de governo e assegurando a racionalidade administrativa. Além disso, o prazo adicional possibilita a realização de debates com a sociedade civil, especialistas e comunidade escolar, fortalecendo a legitimidade e a qualidade do novo PME a ser elaborado.

CONCLUSÃO

Conclui-se, portanto, que a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação revela-se medida necessária e adequada para assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais no Município, prevenindo descompassos entre os marcos nacional e local, ao mesmo tempo em que garante tempo hábil para uma construção participativa e





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

qualificada do novo plano. Trata-se de providência que preserva o interesse público e fortalece a atuação do serviço público, ao manter a educação municipal orientada por diretrizes válidas e coerentes com a política nacional.

Por essa razão, nos manifestamos favoravelmente à aprovação da presente proposição.

É como VOTO.

SÍLVIO COSTA SIMÕES

Relator

Acompanham o voto do relato

PABLO FLORENTINO

Presidente

VANOIR LUIZ SALARINI

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350031003300350030003A005000

Assinado eletronicamente por **Silvinho** em 17/09/2025 09:37

Checksum: **1FCF906CD4327475B5279C4BE296F2852AC0565F4F389FD50E1DFCAADE1371DC**

Assinado eletronicamente por **Vandinho Salarini** em 17/09/2025 11:46

Checksum: **D34AA2D32C8B8AAA1439580D7AD6A29E93D488A32E98A1B1C8BF9E4CD2DC502E**

Assinado eletronicamente por **Pablo Florentino** em 02/10/2025 08:46

Checksum: **A0A309D2907C782E75C9E4DA9B4EBF40CD0AD3B36891CB48B373331C36C9797E**

